

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM
CERTAS MERCADORIAS PERIGOSAS**

Este certificado comprova que o veículo abaixo indicado cumpre as condições exigidas pelo Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR)

CERTIFICATE OF APPROVAL FOR VEHICLES CARRYING CERTAIN DANGEROUS GOODS

This certificate testifies that the vehicle specified bellow fulfils the conditions prescribed by the European Agreement concerning the International Carriage of Dangerous Goods by Road (ADR)

1. Certificado nº:	2. Construtor do veículo:	3. Nº de identificação do veículo:	4. Matrícula (se for o caso):	
5. Nome e sede do transportador, utilizador ou proprietário:				
6. Descrição do veículo: ¹				
7. Designação(ões) do veículo segundo o 9.1.1.2 do ADR: ²				
EX/II	EX/III	FL	AT	MEMU
8. Dispositivo de travagem de <i>endurance</i>: ³				
<input type="checkbox"/> Não aplicável				
<input type="checkbox"/> A eficácia segundo o 9.2.3.1.2 do ADR é satisfatória para uma massa total da unidade de transporte de ____t ⁴				
9. Descrição da(s) cisterna(s) fixa(s)/do veículo-bateria (conforme o caso):				
9.1 Construtor da cisterna:				
9.2 Número de aprovação da cisterna/do veículo-bateria:				
9.3 Número de série de construção da cisterna /Identificação dos elementos do veículo-bateria:				
9.4 Ano de construção:				
9.5 Código-cisterna segundo o 4.3.3.1 ou o 4.3.4.1 do ADR:				
9.6 Disposições especiais TC e TE segundo o 6.8.4 do ADR (se aplicável) ⁶ :				
10. Mercadorias perigosas autorizadas ao transporte:				
O veículo reúne as condições requeridas para o transporte das mercadorias perigosas afetas à(s) designação(ões) do veículo indicada(s) no nº 7.				
10.1 No caso dos veículos EX/II ou EX/III ³ <input type="checkbox"/> mercadorias da classe 1, incluindo o grupo de compatibilidade J <input type="checkbox"/> mercadorias da classe 1, com exceção do grupo de compatibilidade J				
10.2 No caso de um veículo-cisterna/veículo-bateria ³				
<input type="checkbox"/> só podem ser transportadas ⁵ as matérias autorizadas de acordo com o código-cisterna e com qualquer disposição especial indicados no nº 9				
ou				
<input type="checkbox"/> só podem ser transportadas as seguintes matérias (classe, Nº ONU, e, se necessário, grupo de embalagem e designação oficial de transporte):				
Só podem ser transportadas as matérias que não são suscetíveis de reagir perigosamente com os materiais do reservatório, das juntas, dos equipamentos e dos revestimentos de proteção (se for aplicável).				
11. Observações:				
12. Válido até:	Selo do serviço emissor Local, data, assinatura			

¹ Segundo as definições dos veículos a motor e dos reboques das categorias N e O que constam da Resolução de Conjunto sobre a Construção de Veículos (R.E.3) ou da Diretiva 2007/46/CE.

² Riscar as indicações não aplicáveis.

³ Assinalar a situação aplicável.

⁴ Mencionar o valor apropriado. Um valor de 44 toneladas não limita a "massa máxima admissível de matrícula/em serviço" indicada no(s) documento(s) de matrícula.

⁵ Matérias afetas ao código-cisterna indicado no nº 9 ou a um outro código-cisterna autorizado segundo a hierarquia no 4.3.3.1.2 ou no 4.3.4.1.2, tendo em conta, se for o caso, as disposições especiais.

⁶ Não exigido quando as matérias autorizadas são enumeradas no nº 10.2

13. Extensões de validade

Validade prolongada até:

Selo do serviço emissor, local, data, assinatura:

NOTA: *Este certificado deve ser restituído ao serviço emissor quando:*

- *o veículo for retirado da circulação;*
- *no caso de alteração do transportador, utilizador ou proprietário indicado no nº 5;*
- *na data em que termina a validade do certificado; ou,*
- *em caso de alteração significativa das características essenciais do veículo.*